



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13120 ESTADO DE SÃO PAULO CGO 45 787 852/0001-08 FONES : (0192) 79-1099 a 79-1111
RUA XV DE NOVEMBRO, 42

LEI Nº 233, de 10 de Agosto de 1989.

(Dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial e dá outras providências).

JOAO RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na, Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de NCZ\$534.500,00 (quinhentos e trinta e quatro mil e quinhentos cruzados novos) destinados a suple^umentar as seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|--|-----------------|
| 2. CHEFIA DO EXECUTIVO | |
| 2.1. GABINETE | |
| 3.1.2.0. Material de consumo | NCZ\$ 7.500,00 |
| 2.3. JUNTA DO SERVIÇO MILITAR | |
| 3.1.1.1. Pessoal Civil | NCZ\$ 3.000,00 |
| 3. SERVIÇOS FAZENDÁRIOS | |
| 3.1. ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO | |
| 3.1.1.1. Pessoal Civil | NCZ\$ 50.000,00 |
| 6. EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 6.1. Ensino de 1º Grau | |
| 3.1.1.1. Pessoal Civil Professores e servidores | NCZ\$ 50.000,00 |
| 3.1.1.1. Pessoal Civil Merendeiras e Promdopar | NCZ\$ 15.000,00 |
| 3.1.2.0. Materiais Diversos | NCZ\$ 30.000,00 |
| 3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos | NCZ\$ 20.000,00 |
| 4.1.1.0. Obras Escolares | NCZ\$ 50.000,00 |
| 3.1.2.0-01 Mat. p/Moranda Escolar | NCZ\$ 30.000,00 |
| 6.2. ENSINO DE 2º GRAU | |
| 3.1.1.1. Pessoal Civil | NCZ\$ 20.000,00 |
| 6.3. EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS | |
| 3.1.3.1. Remuneração de Serv. pessoais | NCZ\$ 3.000,00 |
| 3.1.2.0. Materiais de Consumo | NCZ\$ 3.000,00 |
| 6.4. PESQUISAS ORIENTAÇÃO E DIF. CULTURAL | |
| 3.1.2.0. Remuneração de Serviços Pessoais | NCZ\$ 3.000,00 |
| 7. HABITAÇÃO E URBANISMO | |
| 7.2. Urbanismo Logradouros Público | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

DEP 13 180 ESTADO DE SÃO PAULO CEG 45 101 892/1001-EG FONES : (082) 79-2228 a 79-7717
RUA XV DE NOVEMBRO, 42

LEI Nº 233 de 10 de Agosto de 1989. Fl. 02

| | | |
|--|--------------|------------------|
| 3.1.1.1. Pessoal Civil | NCZ\$ | 50.000,00 |
| 3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos | NCZ\$ | 30.000,00 |
| 3.1.2.0. Material de Consumo | NCZ\$ | 65.000,00 |
| 8. SAÚDE E SANEAMENTO | | |
| 8.1. Saúde Assistência Médica, Sanitária | | |
| 3.1.1.1. Pessoal Civil | NCZ\$ | 20.000,00 |
| 8.1. SAÚDE ASSISTENCIA MÉDICA, Sanitária | | |
| 3.1.3.1. Remuneração de Serv. Pessoais | NCZ\$ | 10.000,00 |
| 3.1.2.0. Material de Consumo | NCZ\$ | 15.000,00 |
| 9. ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA | | |
| 9.1. Assistência Social Geral | | |
| 3.1.2.0. Material de Consumo | NCZ\$ | 15.000,00 |
| 11. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | | |
| 11.1. Obrigações Patronais | | |
| 3.1.1.3.-01 IAPAS | NCZ\$ | 30.000,00 |
| 3.2.8.1. Pasp Recursos Próprios | <u>NCZ\$</u> | <u>15.000,00</u> |
| TOTAL SUPLEMENTAR..... | | NCZ\$ 534.500,00 |

Artigo 2º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na contabilidade municipal, um Crédito Adicional Especial, no valor de NCZ\$40.000,00 (quarenta cruzados novos a subvenção à Associação Hospital Beneficente "Sagrado Coração de Jesus", para aquisição de imóveis.

8. SAÚDE E SANEAMENTO

8.1. Saúde Assistência Médica e Sanitária

4.3.3.1.3- Subvenção p/Associação Hospital Beneficente "Sagrado Coração de Jesus de Monte Mor.

NCZ\$ 40.000,00

Total Geral..... NCZ\$ 574.500,00

Artigo 3º: Os créditos, a que alude esta Lei, serão cobertos com os recursos oriundos do excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, inciso II do parágrafo 1º da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964.




PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13.180 ESTADO DE SÃO PAULO CCG 45.787.852/0001-88 FONES : (0192) 39-1388 e 39-1777
RUA XV DE NOVEMBRO, 42

Lei nº 233, de 10 de Agosto de 1989. Fl. 03

Artigo 4º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE MOR, em 07 de Agosto de 1989.


JOÃO RINALDO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


LÚCIA AP. PEREIRA ALBRECHT
Chefe de Expediente



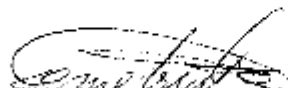
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CNPJ 13.126 ESTADO DE SÃO PAULO CEC 45.787.632/MONT-MR TELEFONES: (0121) 19-1481 e 19-1577
RUA XV DE NOVENBRO, N.º 43

RELAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO PREVISTO PARA O CORRENTE EXERCÍCIO, E DEMONSTRAÇÃO DO SALDO DISPONÍVEL NESTA DATA:

| | |
|---|-------------------------|
| Receita arrecadada até 31 de Julho 89 | NCZ\$ 2.406.551,00 |
| Média mensal apurada no período | NCZ\$ 343.793,00 |
| Veze 12 meses - Igual Previsão até 31/12/89 | 4.125.516,00 |
| Menos Previsão inicial para o exercício | (-) 1.700.000,00 |
| Excesso apurado até esta data | NCZ\$ 2.425.516,00 |
| Menos recursos já utilizados | NCZ\$ 1.850.720,00 |
| Saldo disponível nesta data como recursos p/ a ser utiliz. | <u>NCZ\$ 574.796,00</u> |

Monte Mor, 07 de Agosto de 1.989


Demétrio Colossal
Contador


João Rinaldo
Prefeito Municipal


Benedito Flávio de P. Penteado
Diretor Financeiro